GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015473.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Planejamento de Difusão e Leitura – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação Pró-Dança.

Entidade Gerenciada: São Paulo Companhia de Dança.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades na área cultural a serem desenvolvidas pela São Paulo Companhia de Dança.

Responsáveis: Marília Marton Correa (Secretária Estadual) e Pétrick Joseph Janofsky Canônico Pontes (Diretor da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/07/24.

Advogados: Fábio Luiz Peduto Sertori (OAB/SP nº 223.712), Camila Camargo Corazza Borenstein (OAB/SP nº 344.175), Salvador Beliz Abra Oliveira (OAB/SP nº 428.228), Luiza Passarin Fabricio (OAB/SP nº 453.808), Nasta Catarina Galatro Curi (OAB/SP nº 454.371) e Pétrick Joseph Janofsky Canônico Pontes (OAB/SP nº 292.306).

Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. CORRELAÇÃO COM O OBJETO PACTUADO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 07 de abril de 2026 a 09 de abril de 2026, decidiu pela regularidade do termo aditivo em análise, sem embargo de recomendar-se à Coordenadoria de Planejamento de Difusão e Leitura da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas que aprimore seus processos de planejamento, a fim de concluir eventuais procedimentos licitatórios relacionados a programas em andamento a tempo de se evitar a interrupção das atividades.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PHT6-4TXL-6847-66E3

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 09 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PHT6-4TXL-6847-66E3